SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0018923-11.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: Raul Carvalho de Sá
Requerido: João Luis Correa de Sá

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 22/5/17, faço estes autos conclusos ao **Dr. Milton Coutinho Gordo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. **Numero de Ordem: 1919/12**

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 178/182, nestes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de <u>João Luis</u> <u>Correa de Sá</u>, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

O formal de partilha e/ou eventual alvará, será(ao) expedido(s) e entregue(s) a(os) interessado(s), após a comprovação verificada pela Fazenda Publica, do pagamento de todos os tributos.

Após o trânsito em julgado, aguarde-se por 15 (dez) dias. Na havendo requerimentos, ao arquivo.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 26 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA:	
Em/_	/17, recebi estes autos em Cartório
Eu.	(Escrevente), subscrevi.